

**Despacho n.º 59/GM/99****批示 第 59/GM/99 號**

Nos termos previstos no n.º 1 do Despacho n.º 35/GM/97, de 12 de Junho, determino a publicação em língua chinesa do Decreto-Lei n.º 118/84/M, de 19 de Novembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 14 de Abril de 1999.  
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

本人根據六月十二日第35/GM/97號批示第一款之規定，命令以中文公布十一月十九日第118/84/M號法令。

一九九九年四月十四日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

**法令 第 118/84/M 號**

**十一月十九日**

向行政當局申請領取因公務員或退休金 / 撫卹金之受領人死亡而未獲發之補助，根據實際運作，無須訂定九十日之期限，因此，縮短該期限對利害關係人更為有利。

基於此：

經聽取諮詢會意見後：

澳門護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條——為着向公鈔局申報公務員、服務人員及退休金/撫卹金受領人死後所遺下債權之效力，告示期間訂定為三十日。

第二條——下列法規不再在本地區生效：

a) 根據一九一一年三月二十四日之命令及一九二三年五月十一日第8818號命令延伸至澳門適用之一九一〇年十二月五日命令及一九一九年五月八日第5524號命令；

b) 十月二十八日第455/71號命令第十五條。

第三條——本法規自一九八五年一月一日起開始生效。

一九八四年十一月十五日核准

命令公布

護理總督 菲迪鑾

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE****Despacho n.º 13/SAAEJ/99**

Considerando que importa clarificar algumas situações de relevante prática desportiva, por forma a conceder os incentivos já previstos no âmbito da alta competição;

Sob proposta do Instituto dos Desportos de Macau e ouvido o Conselho do Desporto;

Nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e ao abrigo da alínea g) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, e do artigo 1.º da Portaria n.º 151/94/M, de 4 de Julho, determino o seguinte:

1.º O artigo 3.º do Regulamento dos Prémios do Desporto de Alta Competição, aprovado pelo Despacho n.º 9/SAAEJ/98, de 13 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

**Artigo 3.º**

Compete ao Instituto dos Desportos de Macau, a pedido da associação desportiva interessada, propor a atribuição de prémios equivalentes ou não aos previstos nas tabelas anexas ao presente Regulamento, no caso das modalidades que

**行政、教育暨青年事務政務司辦公室****批示 第 13/SAAEJ/99 號**

鑑於需要澄清有關體育運動範疇的一些情況，以便對具高度競爭性體育予以已規定的獎勵；

在體育總署建議下及經聽取體育委員會意見後；

根據《澳門組織章程》第十七條第四款，以及按照五月二十日第88/91/M號訓令第一條第一款g)項和七月四日第151/94/M號訓令第一條規定，著令如下：

一、經二月十三日第9/SAAEJ/98號批示核准的《高度競爭體育獎勵規章》第三條修改如下：

**第三條**

對未列入奧林匹克年曆表、亞洲賽事或不被澳門體育總署考慮為具高度競爭性的體育項目，以及附件表中沒有明確規定

não façam parte quer do calendário olímpico, quer das competições dos jogos asiáticos, ou em provas desportivas consideradas pelo Instituto dos Desportos de Macau de alta competição e que não estiverem expressamente previstas naquelas tabelas.

2.º É acrescentado ao Regulamento referido no número anterior um artigo 7.º, com a seguinte redacção:

#### Artigo 7.º

Quando se classificarem nos lugares referidos no artigo 1.º aos atletas e treinadores das modalidades que não competirem internacionalmente na categoria máxima das provas ou competirem em escalões etários inferiores ao de seniores, podem ser atribuídos prémios de 50% do valor dos indicados nas tabelas anexas ao presente Regulamento.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Abril de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

的賽事，澳門體育總署有權應有關體育會之申請建議發給相等或不相等於本規章附件表所規定的獎金。

二、在上指規章內增加第七條規定，內容如下：

#### 第七條

對並非參加國際性最高級比賽，或參加成年組以下年齡組別的各個項目的運動員和教練員，當獲得第一條所指的名次時，可獲頒發的獎金為本規章附件表中所列金額的百分之五十。

一九九九年四月九日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 73,00

每份價銀七十三元正